

FATO RELEVANTE

SDI PROPERTIES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 26.681.370/0001-25

Código ISIN nº BRSDIPCTF005

Código de Negociação na B3: SDIP11

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **SDI PROPERTIES – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.681.370/0001-25 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 41 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472”), vem, no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, das cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Novas Cotas”), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que, diante: **(i)** da mudança drástica de cenário do mercado de capitais, local e globalmente, caracterizada pela expressiva volatilidade, mudança de patamar dos preços, com reflexos em toda a gama de ativos financeiros, e **(ii)** da baixa visibilidade dos possíveis desdobramentos futuros, a Oferta Restrita foi cancelada nesta data.

Tendo em vista o cancelamento da Oferta Restrita, os valores já depositados pelos Cotistas no âmbito do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição de Sobras, conforme o caso, serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, nos termos do artigo 11, §2º e 3º da Instrução CVM nº 472, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e aos encargos incidentes, se existentes, perfazendo, assim, o montante total de (i) R\$ 99,19 (noventa e nove reais e dezenove centavos) por Nova Cota integralizada no âmbito do Direito de Preferência, e (ii) R\$ 99,09 (noventa e nove reais e nove centavos) por Nova Cota integralizada no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras. Tais valores serão restituídos aos Cotistas no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da presente data, ou seja, em 2 de abril de 2020. Os Cotistas que receberem a restituição dos valores acima mencionados deverão fornecer os respectivos recibos de quitação.

Considerando que após o exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras não houve subscrição e integralização de Novas Cotas no âmbito da Oferta Restrita, não haverá restituição de valores aos Investidores Profissionais.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Fato Relevante e não definidos no presente comunicado terão os significados a eles atribuídos no Fato Relevante publicado pelo Administrador em 20 de fevereiro de 2020, conforme republicado em 21 de fevereiro de 2020.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores do Fundo, conforme informações de contato abaixo:

escrituracao.fundos@brltrust.com.br e fii@brltrust.com.br

Danilo Christófaró Barbieri
+55 (11) 3133-0350

São Paulo, 30 de março de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.